

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONTBANK
CNPJ Nº 49.275.773/0001-70**

1. DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada em 13 de junho de 2024, às 15h00 horas, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 ("Limine" ou "Administradora"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, cj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONTBANK**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.275.773/0001-70 ("Fundo").

2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sra. Nivea Mary Yoshida; Secretária: Sra. Amanda de Melo Porto.

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do §5º, do art. 28 da Instrução CVM nº 356.

4. PRESENÇA: Presentes os representantes: **(i)** dos titulares da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo ("Cotas" e "Cotista", respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; e **(iii)** da **OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, sociedade com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 5º andar, conj. 51, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26 ("Gestora").

5. ORDENS DO DIA: Deliberar sobre a 1ª (primeira) Emissão de Cotas da 1ª Série Sênior, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que serão distribuídas por meio de oferta não sujeita à regulamentação, de lote único e indivisível de valores mobiliários destinado a um único investidor, nos termos do inciso IV, do Artigo 8º da Resolução CVM nº 160.

6. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas do Fundo, por unanimidade dos votos e sem ressalvas, aprovaram:

i) A 1ª (primeira) Emissão de Cotas da 1ª Série Sênior, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que serão distribuídas por meio de oferta não sujeita à regulamentação, de lote único e indivisível de valores mobiliários destinado a um único investidor, nos termos do inciso IV, do Artigo 8º da Resolução CVM nº 160, do Suplemento constante no Anexo I à presente ata, bem como do Regulamento do Fundo.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (iii) aprovam o Suplemento consolidado na forma do Anexo I; e, (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à

lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Nivea Mary Yoshida
Presidente

Amanda de Melo Porto
Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.
Gestora

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA 1ª SÉRIE SÊNIOR DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONTBANK

A oferta da 1ª Emissão de Cotas da 1ª Série Sênior do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONTBANK** (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

- a) **Forma de colocação:** oferta não sujeita à regulamentação, de lote único e indivisível de valores mobiliários destinado a um único investidor, nos termos do inciso IV, do Artigo 8º da Resolução CVM nº 160.
- b) **Público-alvo:** Investidores Qualificados.
- c) **Data de emissão:** será a data da integralização de Cotas.
- d) **Quantidade de Cotas:** 1.000 (mil) Cotas.
- e) **Valor unitário da Cota:** R\$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira integralização de Cotas da Série. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
- f) **Valor total da oferta:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- g) **Prazo de colocação:** até 180 (cento e oitenta) dias.
- h) **Prazo de duração:** 05 (cinco) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Série.
- i) **Amortização:** haverá amortização intermediária no 4º (quarto) mês e no 5º (quinto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

4º mês	5º mês
1/2	1/1

- j) **Resgate:** no 5º (quinto) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira emissão de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme definido no Regulamento do Fundo, encerrando-se a 1ª Série Sênior.
- k) **Rentabilidade alvo:** CDI + 4,50% a.a. (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano).
- l) **Custos de distribuição:** conforme Contrato de Distribuição de Cotas.
- m) **Possibilidade de encerramento do saldo de Cotas não colocado:** o saldo não colocado não poderá ser cancelado.
- n) **Distribuidor:** será a Administradora do Fundo.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 13 de junho de 2024.